

**Lei Complementar nº 135/2023, de 13
de Novembro de 2023**

**“Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº
130/2023 e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes APROVA e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar 130/2023, de 22 de
Junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica criado o cargo de Educador Físico, de provimento efetivo,
com a respectiva carga horária, forma de recrutamento, padrão de vencimentos e
atribuições:**

Serviço	Código Nível	DESCRIÇÃO	Escolaridade Mínima	Nº de Vagas	Vencimentos	C. H. Sem
Esportes	EF-60	Educador Físico	Bacharelado em Educação Física e registro no respectivo Conselho	01	3.240,71	25h

Cod	Cargo	Atribuições
EF-60	Educador Físico	Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física, para crianças, adolescentes, idosos e famílias, além de encontros de lazer; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, e das práticas corporais; Articular ações de forma integrada e proporcionar a educação permanente em atividade física e práticas corporais juntamente com outras secretarias, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado e discussão de casos; Realizar atividades lúdicas diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo, em comunidade e familiar;

Cod	Cargo	Atribuições
	Educador Físico	Capacitar técnicos, líderes e coordenadores de grupos, para desenvolverem atividades lúdicas e educativas com a comunidade; – resgatar a memória lúdica através de brincadeiras infantis, trabalhando a intergeracionalidade; Desenvolver, com estudantes e outras pessoas interessadas, as práticas de educação física e desportos, bem como ensinar-lhes as técnicas; Cuidar do preparo físico-técnico dos atletas, treinando-os de acordo com as modalidades esportivas; Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada; Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Promover juntamente com a Secretaria de Esportes a organização de campeonatos, torneios e qualquer outra atividade esportiva no Município, elaborando regulamentos e tabelas, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade; executar outras atribuições afins.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 13 de Novembro de 2023

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal